

## **AUTO NEGATIVO(PRIMEIRA PRAÇA)**

### **7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**Processo nº: 0010934-08.2018.8.26.0577**

**Autor: JOSEPHINA DA SILVA BARRETO**

**Réu: BENEDITO DE FATIMA SILVA**

Aos seis dias do mês de agosto de 2020, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

**Bem:** Bem – O Imóvel tem as seguintes confrontações, sob o nº03 da Quadra AA do loteamento denominado “VILA ESTER”, desta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área de 260,0 metros quadrados, medindo 10,00 metros na frente, igual medida nos fundos, por 26,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pela frente com a Rua Lamartine Babo, de sua situação, pelo fundo com parte do lote nº34, pelo lado direito no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública com o lote nº04 e, pelo lado esquerdo com o lote 02”, localizado nesta Comarca na Rua Lamartine Babo 185. Descrição da bem conforme proposta de compra e venda as fls.34 do processo. Matrícula nº 89.135 no 1º CRI de São José dos Campos. Contribuinte: 56.0096.0015.0000. Débitos de IPTU em Aberto: R\$ 214,40 (duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) em junho de 2020. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 260.153,27 (duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), atualizados até junho de 2020, pela Tabela Prática do TJSP. Observação: Consta no laudo de avaliação as fls. 101-185 que sobre o terreno anteriormente descrito encontram-se edificadas três casa de uso residencial. A casa 1 (principal), situada na porção frontal do terreno, possui dois dormitórios, duas salas, cozinha, dois banheiros e área de serviço. As casas 2 e 3, localizadas nos fundos, possuem sala, cozinha, um dormitório e um banheiro cada. De acordo com a Certidão de Dados Cadastrais Atualizados do imóvel, anteriormente apresentada, a área total construída é de 130,00 m². Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e

transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.